

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1993,
Introduz modificações na Lei Complementar nº 02,
de 02 de setembro de 1991, criando o Conselho
Municipal de Promoção Humana.

000018

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Passa a integrar a Estrutura Básica da Administração Municipal, na Administração Direta, o seguinte órgão colegiado:

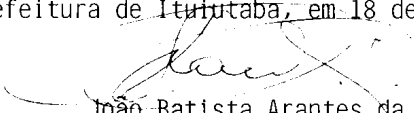
I.14 - Conselho Municipal de Promoção Humana.

Art.2º - O Conselho Municipal de Promoção Humana tem por competência o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do planejamento e da execução da política de promoção social, compreendendo atividades relacionadas com emprego, renda, condições de trabalho, atendimento a carentes e ajustamento individual e social dos munícipes, instituição e execução dos projetos relativos à nutrição, educação, acompanhamento de gestantes, nos contextos urbano e rural do Município.

Parágrafo Único - A composição, estrutura e funcionamento do Conselho será objeto de Decreto do Prefeito Municipal.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Ituiutaba, em 18 de novembro de 1993.


João Batista Arantes da Silva
- Prefeito de Ituiutaba -